Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.004/2018

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, com base no processo n.º 004/2018, comunica aos interessados a abertura do procedimento de credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus funcionários, atendendo as Legislações Federal e Municipal que regem a consignação em folha de pagamentos.

I - O OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus funcionários, nos termos deste Edital e seus Anexos.

II - DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento se dará para instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, observando-se a qualificação mínima exigida, nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. A solicitação de credenciamento será efetivada mediante preenchimento de formulário de inscrição, fato que implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento
 - 2.3.1. As inscrições estarão abertas de 02/10/2018 até as 17:00 horas do dia 31/10/2018, mediante formulário disponível no site: http://www.hospitalsantalydia.com.br Anexo I deste (EDITAL).
- 2.4 A credenciado deverá possuir agência ou sucursal legalmente habilitada e estabelecida no Município de Ribeirão Preto.
- 2.5 A Consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade da Fundação direto ou subsidiariamente, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pela Consignada perante a Consignatária.
- 2.6 A Fundação não integra qualquer relação de consumo ou privada, direto ou indiretamente, entre consignatário e consignado. Limitando-se a permitir os descontos previstos.
- 2.7 A Fundação poderá suspender temporariamente ou descredenciar os consignatários que desrespeitar as disposições deste edital, leis e normativas.



Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

III - DA HABILITAÇÃO

- 3.1. O interessado deverá apresentar juntamente com o formulário de inscrição, no Departamento de Compras, os documentos que comprovem atender as exigências previstas neste Edital de credenciamento.
- 3.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- (a) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- (b) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- (c) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- (b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor:
- (f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
- (a) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de cooperativa de crédito e de Instituição bancária ou financeira
- (b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- 6.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- (a) Certidão negativa recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

- 3.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.6 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.
- 3.7. A habilitação do interessado ocorrerá à medida que as documentações forem sendo entregues e processadas pela Comissão Especial.
- 3.8. O resultado do pedido de credenciamento será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega efetiva de todos os documentos exigidos neste Edital.
- 3.9. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste Edital.
- 3.10. A Comissão Especial poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados.
- 3.11. O procedimento de credenciamento conterá as seguintes etapas:
 - I) Chamamento Público;
 - II) Análise da habilitação;
 - III) Credenciamento dos habilitados;
 - IV) Contratação.

IV - REGRAS DE CONSIGNAÇÃO

- 4.1 As consignatárias deverão enviar o arquivo contendo os valores a serem descontados, referentes ao empréstimo consignado, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil imediatamente anterior, em caso de fim de semana ou feriado.
- 4.2 O arquivo deverá ser em TXT, contendo os seguintes dados dos empregados: matrícula, rubrica da folha de pagamentos, data do desconto e valor a ser descontado. 4.3 O número máximo de parcelas para pagamento de empréstimos consignados será de 60 (sessenta).
- 4.4 As compras, transferências, renegociação ou refinanciamento dos empréstimos consignados poderão ocorrer desde que quitadas 08 (oito) parcelas do empréstimo. 4.5 A margem consignável corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida dos empregados da Fundação, sendo que esta informará mensalmente, através do sistema de Folha de Pagamento, o valor disponível para empréstimo, após os descontos prioritários e empréstimos contraídos.
- 4.6 A remuneração líquida corresponde a remuneração do empregado menos a somatória dos descontos prioritários e do valor mensal de pagamento de empréstimos contraídos.
- 4.7 A soma dos descontos em folha de pagamentos, referentes aos descontos prioritários e de empréstimos, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da remuneração total do empregado.



Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. São partes integrantes do presente Edital:
 - 6.1.1. Anexo I Declaração;
 - 6.1.2. Anexo II Portaria da Comissão Especial.
- 5.2. À Fundação reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre este Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados, no site da Fundação, correndo por inteira responsabilidade dos interessados a retirada do presente instrumento convocatório e o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Fundação.
- 5.4. À FUNDAÇÃO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiála ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 5.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no Departamento de Compras através do email: compras@hospitalsantalydia.com.br
- 5.7. O prazo de validade do presente credenciamento corresponde ao encerramento das inscrições.
- 5.8. Os casos omissos serão resolvidos estritamente pela Comissão Especial de Credenciamento.

Ribeirão Preto/SP, 24 de setembro de 2018.

Marcelo Cesar Carboneri
Presidente da Comissão Especial



Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Declaramos ainda, para os devidos fins, não estar em processo de falência, concordata ou em insolvência civil.

	Declaramos, por fim, a inexistênce	cia de débitos tr	abalhis	tas e junto	ao FGTS	em
nome desta empresa.						
	Pelo presente, fica designado o	(a) Sr(a)				,
portador(a) do CPF/MF	. n.º	representante	desta	empresa,	estando	ele
credenciado a responder	junto a V. Sas.					
	(), () de () de 20 ().					
	Identificação da Empresa	<u>-</u> ·				

Nome e CPF/MF do representante legal



Rua Tamandaré, n.º 434 | CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP | Tel.(16) 3605 4848 CNPJ/MF n.º 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal n.º 1499777/01

ANEXO II

Portaria nº09/2018

Designa os membros da Comissão Especial do Processo de Credenciamento n.º 004/2018.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, bem como em razão da necessidade de efetivar o processamento do Credenciamento no âmbito desta entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar uma Comissão Especial destinada a organizar e concretizar o processo de credenciamento,

Resolve:

- **Art. 1.º.** Designar para comporem a Comissão Especial do Processo de Credenciamento de instituições financeiras n.º **004/2018**, as seguintes pessoas: <u>Presidente</u>, Marcelo Cesar Carboneri (CPF/MF: 362.019.658-31) <u>Membro: Luciana Gonçalves Araujo</u> (CPF/MF: 181.136.068-82) Leandra Marinelli Cardoso (CPF/MF: 159.972.338-71) observando:
- I Cabe a Comissão Especial planejar o processo de Credenciamento, elaborar o edital e demais atos, credenciar os habilitados e deliberar sobre os casos omissos.
 - II As funções dos membros designados não serão remuneradas.
- **Art. 2.º.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
- **Art. 3.º.** Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar os atos oficiais provenientes da Comissão.
 - Art. 4.º Compete ao Secretário da Comissão:

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2018.

- I lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros:
 - II coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
 - III propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- **Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

_

